



PUBLICAÇÃO

Nº 5093283: DELIBERAÇÃO Nº 0023/2023 DISPÕE SOBRE A REVISÃO ORDINÁRIA DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES E SANÇÕES REGULAMENTARES DA CONCESSIONÁRIA GAIVOTA SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5093283>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

DELIBERAÇÃO n. 023/2023

Dispõe sobre a revisão ordinária das tarifas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, dos preços dos serviços públicos complementares e sanções regulamentares da Concessionária Gaivota Saneamento do município de Balneário Gaivota/SC.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS¹ ²:

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Contrato de Concessão Nº 79/2018 o qual foi celebrado entre o Poder Concedente do município de Balneário Gaivota e a Concessionária Gaivota Saneamento, que tem como objeto a prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em todo território municipal através da operação, manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto de Balneário Gaivota/SC;

O Processo Administrativo 107/2022 da ARIS referente à Revisão Tarifária Ordinária da Concessionária Gaivota Saneamento, prevista na Cláusula 20ª do Contrato de Concessão 79/2018;

Que em 05 de agosto de 2022 a Concessionária Gaivota Saneamento encaminhou solicitação de revisão tarifária de 2,03%, a qual consta no Protocolo 462/2022 da ARIS;

¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

Que a Resolução Normativa 031/2021 estabelece condições e procedimentos para a revisão tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios regulados pela ARIS;

Que a ARIS promoveu o levantamento de dados e de informações para subsidiar os estudos técnico e jurídico, disponibilizados em consulta pública;

O Parecer Técnico nº 189/2023;

A Consulta Pública 004/2023 referente à revisão tarifária ordinária da Concessionária Gaivota Saneamento, que ocorreu entre os dias 07 de agosto de 2023 e 22 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar as tarifas de água, de esgotamento sanitário e de preços públicos praticados pela Concessionária Gaivota Saneamento em **1,07%** referente à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água e esgoto praticadas pela Gaivota Saneamento, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I deste Parecer Técnico;

Art. 3º Fixar os valores dos serviços complementares praticados pela Gaivota Saneamento, conforme apresentado no Quadro 2 do Anexo II deste Parecer Técnico;

Art. 4º Fixar os valores das sanções regulamentares praticados pela Gaivota Saneamento, conforme apresentado no Quadro 3 do Anexo III deste Parecer Técnico;

Art. 5º Os novos valores das tarifas de água e preços públicos a serem praticados pela concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta deliberação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 37 e no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A publicação acima referida não exime a prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.



§ 2º A prestadora de serviço obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 8º A Prestadora de Serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova estrutura tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 24 de agosto de 2023.

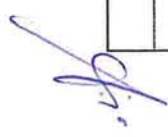

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I

Quadro I: Estrutura Tarifária.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m ³ /mês)	TARIFA ÁGUA	*TARIFA ESGOTO
Residencial Social	0 a 10	R\$ 36,08	R\$ 36,08
	11 a 25	R\$ 6,61	R\$ 6,61
	26 a 50	R\$ 15,45	R\$ 15,45
Residencial	> 50	R\$ 18,51	R\$ 18,51
	0 a 10	R\$ 60,09	R\$ 60,09
	11 a 25	R\$ 11,01	R\$ 11,01
	26 a 50	R\$ 15,45	R\$ 15,45
	> 50	R\$ 18,51	R\$ 18,51
	0 a 10	R\$ 88,69	R\$ 88,69
Comercial	11 a 50	R\$ 14,73	R\$ 14,73
	> 50	R\$ 18,51	R\$ 18,51
	0 a 10	R\$ 88,69	R\$ 88,69
Industrial e Pública	> 10	R\$ 11,01	R\$ 11,01

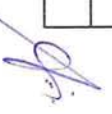
* 100% da tarifa de água



ANEXO II

Quadro 2: Serviços Complementares.

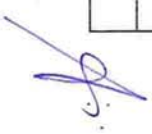
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO	PRAZO (DIAS)
Religação de água (corte no cavalete)	R\$ 73,46	1
Religação de água (corte no ramal)	R\$ 540,79	1
Religação de água corte ramal (retirada hidrômetro)	R\$ 181,28	2
Religação de corte cavalete - lacre violado	R\$ 105,70	1
Religação de corte ramal - lacre violado	R\$ 326,62	2
Aferição de hidrômetro	R\$ 85,97	15
Substituição de hidrômetro danificado 1/2 e 3/4	R\$ 385,75	1
Substituição de hidrômetro invertido	R\$ 344,14	1
Substituição de hidrômetro lacre violado	R\$ 98,55	1
Análise bacteriológica de água	R\$ 117,86	5
Análise físico-química (preço p/ item analisado)	R\$ 55,24	5
Levantamento de cavalete (hidrômetro)	R\$ 33,68	3
Deslocamento de cavalete 1/2 e 3/4	R\$ 72,04	5
Deslocamento de ramal predial (ligação)	R\$ 182,77	10
Deslocamento de ramal predial (c/ asfalto)	R\$ 240,65	10
Fornecimento e instalação de hidrômetro	R\$ 166,98	1
Substituição do hidrômetro a pedido do usuário	R\$ 166,98	1
Conserto cavalete danificado	R\$ 35,88	1
Fornecimento especial de água por carro pipa (preço por m ³)	R\$ 11,92	-
Tubo PAD – Preço por metro	R\$ 11,34	-
Verificação de vazamento interno	R\$ 39,50	1
Vistoria na instalação predial por solicitação do usuário	R\$ 29,67	1



CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS E PARQUES			
Custo fixo de consumo até 15 (quinze) dias	R\$ 262,41	-	-
Custo fixo mensal permanência superior a 15 (quinze) dias	R\$ 524,82	-	-
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA			
De Encanador	R\$ 33,45	-	-
De Auxiliar	R\$ 21,16	-	-
TAXA DE EXPEDIENTE			
Taxa Emissão 2ª via de fatura	R\$ 5,65	-	-
Taxa Entrega Fatura via Correio	R\$ 2,70	-	-

Quadro 3: Serviço de ligação de água

CONDIÇÕES	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR DA PRESTAÇÃO (R\$)	PRAZO (DIAS)
À VISTA	R\$ 258,95	R\$ 258,95	10
2 pagamentos	R\$ 276,22	R\$ 138,11	10
3 pagamentos	R\$ 310,76	R\$ 103,59	10
4 pagamentos	R\$ 345,28	R\$ 86,32	10
Ligação Social (À VISTA)	R\$ 155,37	R\$ 155,37	10
2 pagamentos	R\$ 155,37	R\$ 77,69	10
3 pagamentos	R\$ 181,28	R\$ 60,43	10
4 pagamentos	R\$ 207,16	R\$ 51,79	10



ANEXO III

Quadro 4: Sanções Regulamentares.

SANÇÃO REGULAMENTAR	R\$
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	R\$ 224,36
Ligação ou religação clandestina;	R\$ 292,62
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	R\$ 224,36
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	R\$ 292,62
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	R\$ 111,21
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	R\$ 111,21
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	R\$ 292,62
Revenda de água a terceiros;	R\$ 111,21
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	R\$ 224,36
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	R\$ 663,26
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	R\$ 526,73
Lançamento de despejos "in natura", na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	R\$ 1.609,43
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	R\$ 292,62
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	R\$ 292,62
Reincidência em infração penalizada com advertência.	R\$ 224,36

